



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Quinta-feira, 15 de outubro de 2020

Ano III | Edição nº 536

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MARTINÓPOLIS	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	5
Homologação / Adjudicação	5
PODER LEGISLATIVO DE MARTINÓPOLIS	5
Atos Legislativos	5
Pauta das Sessões	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.martinopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Martinópolis

CNPJ 44.855.443/0001-30
Avenida Coronel João Gomes Martins, 525
Telefone: (18) 3275-9500
Site: www.martinopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Câmara Municipal de Martinópolis

CNPJ 46.426.573/0001-82
Avenida Coronel João Gomes Martins, 525
Telefone: (18) 3275-1412
Site: www.camaramartinopolis.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Martinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.martinopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quinta-feira, 15 de outubro de 2020

Ano III | Edição nº 536

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE MARTINÓPOLIS

Atos Oficiais

Decretos

D E C R E T O

Nº 5.826, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas e etc...

D E C R E T A

Art. 1º- Nos termos da Lei 3.088/2.019, fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 74.494,41 distribuídos as seguintes dotações:

02	03	01	F.M.S.			
269	10.301.0012.2017.0000	3.3.90.39.00	01	310 000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO SAÚDE-GERAL	5.000,00
297	10.301.0062.2066.0000	3.3.90.30.00	02	300 033	Manut.Fundo Municipal de Saúde - Saúde Bucal MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS CONV.SORRIA SÃO PAULO - QUALIS MAIS	40.000,00
301	10.301.0063.2068.0000	3.3.90.39.00	05	300 007	Manut. FMS - PAB Fixo OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS BLOCO ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO	15.000,00
02	08	02	DEPARTAMENTO DE TRANSITO			
571	26.782.0032.2038.0000	3.3.90.30.00	01	400 001	Educação no Transito MATERIAL DE CONSUMO TESOURO TRÂNSITO - DEMTRAM	14.494,41

Art. 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	04	02	Fundo Municipal de Assistência Social			
354	08.244.0019.2024.0000	3.3.90.32.00	01	510 000	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	-60.000,00
02	08	01	Serviços de Estradas e Rod. Municipais			
551	26.782.0028.2034.0000	3.3.90.30.00	01	110 000	Manutenção dos Serviços do Pedágio MATERIAL DE CONSUMO TESOURO GERAL	-14.494,41



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quinta-feira, 15 de outubro de 2020

Ano III | Edição nº 536

Página 3 de 5

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 07 de outubro de 2020.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Quinta-feira, 15 de outubro de 2020

Ano III | Edição nº 536

Página 4 de 5

D E C R E T O Nº 5.827, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

“Dispõe sobre a adoção de medidas adicionais, de caráter temporário e emergencial, de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), e dá outras providências”.

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO que em 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde classificou a doença pelo Coronavírus 2019 (COVID-19) como uma pandemia, e a situação demanda emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos a saúde pública do Município;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas para prevenir o contágio e a disseminação do COVID-19 no Município de Martinópolis;

CONSIDERANDO a Portaria 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde (Governo Federal), que declarou Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, para enfrentar a situação que demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO a Portaria 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde (Governo Federal), editada para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional em decorrência da Infecção Humana por coronavírus (COVID-19), dispoendo sobre medidas de isolamento para separação de pessoas sintomáticas ou assintomáticas, bem como sobre medidas de quarentena, mediante ato administrativo formal e devidamente motivado a ser editado pela autoridade do Estado;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus responsável pelo surto de 2019, e os Decretos nºs 10.282/2020 e 10.292/2020, também do Governo Federal,

que define serviços públicos e atividades essenciais;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 5.692, de 27 de março de 2020, que declarou estado de emergência em saúde pública no Município de Martinópolis em função da pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 5.694, de 02 de abril de 2020, que declarou estado de Calamidade Pública no Município de Martinópolis em função da pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 65.237, de 09 de outubro de 2020, que prorrogou a quarentena no Estado de São Paulo, bem como estabeleceu as diretrizes de flexibilização da economia;

D E C R E T A

Art. 1º - Observado o disposto neste decreto, fica estendido, até 16 de novembro de 2020, o período de quarentena de que trata o artigo 6º do Decreto Municipal nº 5.701, de 17 de abril de 2020, como medida necessária ao enfrentamento da pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 13 de outubro de 2020.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Quinta-feira, 15 de outubro de 2020

Ano III | Edição nº 536

Página 5 de 5

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020

Fica homologado o processo supra em favor dos proponentes: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – Itens 01, 02, 06, 09, 10, 11 e 12; EDNA APARECIDA LOPES DA TRINDADE ME – Itens 15 e 21; ESPERIA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME – Itens 04, 08, 13 e 17; ATACADAO MARACAI ALIMENTOS LTDA EPP – Itens 03,05 e 22, referente à aquisição eventual e futura, de forma parcelada, de diversos gêneros alimentícios para manutenção da merenda escolar e das creches municipais e para formação de kits merenda escolar para um período de 05 (cinco) meses. Fica convocado, p/ firmar contrato no prazo de cinco dias. Martinópolis/SP, 14/10/2020. CRISTIANO MACEDO ENGEL– Prefeito.

PODER LEGISLATIVO DE MARTINÓPOLIS

Atos Legislativos

Pauta das Sessões

Sessão Ordinária nº 31 / 2020, de 13 de outubro de 2020

1. EXPEDIENTE:

1.1 Expediente sem votação:

- Ofício nº 632/2020, do Sr. Prefeito, que responde expediente capeado pelo Ofício nº 173/2020.
- Ofício nº 633/2020, de Sr. Prefeito, que responde expediente capeado pelo Ofício nº 191/2020.

1.2 Expediente com votação:

- Projeto de Lei Ordinária Nº 017/2020, de autoria do vereador Ricardo Trombini.
- Projeto de Lei Ordinária Nº 018/2020, de autoria do vereador Luiz Antonio Leite Oliveira.

2. ORDEM DO DIA:

2.1 Projetos em única discussão e votação, pareceres favoráveis:

- Projeto de Lei Ordinária nº 10/2020, de autoria do vereador Ricardo Trombini, que “Autoriza o Poder Executivo a Alterar Denominação da Atual RUA 01 - RECANTO MUZI CAMARNEIRO - DISTRITO DE TEÇAINDÁ, para RUA JOSÉ PEREIRA RAMOS, e dá Outras Providências”.

APROVADO POR UNANIMIDADE

- Projeto de Lei Ordinária nº 11/2020, de autoria do vereador Ricardo Trombini, que “Altera a Lei Ordinária nº 2.086/1996, e dá Outras Providências”.

APROVADO POR UNANIMIDADE

- Projeto de Lei Ordinária nº 13/2020, de autoria do vereador Marcos Xavier de Almeida Passos Júnior, que “Autoriza o Poder Executivo a Alterar Denominação da Atual RUA 02 - RESIDENCIAL MONTE LÍBANO, para RUA MIGUEL ALTINO DA SILVA, e dá Outras Providências”.

APROVADO POR UNANIMIDADE

- Projeto de Lei Ordinária Nº 14/2020, de autoria dos vereadores Fábio Macedo Alves e Marcos Xavier De Almeida Passos Júnior, “que Autoriza o Poder Executivo a Alterar Denominação da Atual RUA 06 - RESIDENCIAL MONTE LÍBANO, para RUA MANOEL FREDERICO DE ALMEIDA PASSOS, e dá Outras Providências”.

APROVADO POR UNANIMIDADE

2.2 Projeto em segunda discussão e votação, pareceres favoráveis:

- Projeto de Lei Ordinária nº 32/2020, de autoria do Chefe do Executivo, que “Autoriza a Cessão de Uso de imóvel que especifica, ao Estado de São Paulo, com destinação à Secretaria de Estado da Segurança Pública (Polícia Militar do Estado de São Paulo) e dá outras providências”

APROVADO POR UNANIMIDADE